

**PE Nº 018/2020**

**ESCLARECIMENTO V**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:**

- i. Considerando que:
  1. O item O item 11.1.1 cita os requisitos de qualificação técnica da empresa: Experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado ou a realização de serviço compatível.
  2. Objetivo do projeto é elevar a efetividade dos processos internos, ou seja, possibilitar a identificação de melhorias e recomendações a serem implementadas.
  3. Que a indústria financeira é um segmento regulado, com diversas exigências normativas e particularidades na sua execução
- ii. Solicitamos o seguinte esclarecimento:
  1. Entendemos que são consideradas experiência compatível a prestação de serviços para outras instituições financeiras (bancos, seguradoras, cooperativas de crédito, entre outros) de porte similar de mais 1000 (mil) de funcionários. Assim, a contratante garantirá que o aporte metodológico de mapeamento de processos seja realizada por empresa especializada no segmento de atuação do BANPARA, possibilitando que a Consultoria valide o mapeamento realizado, bem como, contribua com a identificação de oportunidades de melhoria e recomendações. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:**

Em parte sim, no entanto experiência compatível não quer dizer necessariamente já ter realizado este tipo de serviço para instituição financeira, mas como também para outros tipos de empresas.

**PERGUNTA 2:**

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos especificar características, quantidades e prazos, visando dar maior clareza aos requisitos de qualificação técnica.

**RESPOSTA 2:**

No tocante as características, estas dizem respeito à consecução de trabalhos de mapeamento de processos finalísticos, com carga horária similar à requerida no TR e em organizações similares ao Banpará no tocante à porte, complexidade e expertise de processos, não havendo obrigatoriedade de serem processos de Instituições Financeiras. Ou seja, Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado, no entanto devem-se atentar também para as exigências do momento da contratação (elencados do item 17-condições de contratação, do Termo de Referência anexo I do edital).

Os requisitos da qualificação técnica fazem referência também ao profissional que exercerá a função de mentor, o qual auxiliará a Equipe da SUDEP/GEMOP no alcance dos objetivos desejados. Para tal, é desejável que o mentor tenha experiência compatível, no que tange a coordenação de trabalho de mapeamento de processos finalísticos similares aos previstos no edital, inclusive no que diz respeito ao volume e prazos demandados.

**PERGUNTA 3:**

Em razão da Pandemia Mundial (COVID-19) que estamos enfrentando, houve a restrição de circulação de pessoas e de documentos. Além disso, vale ressaltar que a maioria das empresas tem adotado o regime de teletrabalho, a fim de resguardar seus colaboradores e atender a Decretos que foram publicados para contenção da disseminação do vírus e reforço do isolamento social.

Desta forma, considerando que existem plataformas de assinatura digital, que atendem e, em muitas vezes excedem os padrões de segurança nacionais e internacionais, entendemos que os documentos relacionados a esta licitação, tais como proposta e declarações, poderão ser assinados via ferramenta de assinatura digital, em especial o Docusign.

Não é demais destacar que essa solicitação se trata de caráter excepcional e que a ferramenta Docusign abrange a tecnologia de segurança necessária como criptografia, monitoramento de sistema, testes de penetração etc. Desta forma, os dados são seguros, garantem a veracidade do processo, contando com dados criptografados o tempo todo utilizando tecnologia de ponta.

Assim, reforçamos o entendimento de que os documentos poderão ser assinados de forma digital. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 3:**

SIM, ENTENDIMENTO CORRETO, OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ASSINADOS DE FORMA DIGITAL.

**PERGUNTA 4:**

Diante da Instrução Normativa RFB N° 1950/2020, publicada no dia 13 de maio de 2020, que prorrogou o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 até o último dia útil do mês de julho de 2020, entendemos que, seguindo a legislação de âmbito federal, para esta licitação será aceito o SPED do exercício de 2018. Está correto nosso entendimento?”

Segue Instrução Normativa:

“Instrução Normativa RFB N° 1950/2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei n° 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei n° 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB n° 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB n° 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.”

**RESPOSTA 4:**

SIM, ENTENDIMENTO CORRETO, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO DE 2020 SERÁ ACEITO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2018.

**PERGUNTA 5:**

O item 17 – Condições de Contratação - do Termo de Referência traz em seus itens algumas exigências a serem comprovadas, tais como: “Apresentar proposta proposta técnica e comercial cobtemplando metodologia própria e detalhada (...); ter ministrado curso de modelagem de processos com BPMN (...); ter ministrado cursos de medições e gestão de desempenho de processos (...)”. A esse respeito, entendemos que esses documentos não serão exigidos na fase de habilitação, sendo apenas apresentados pela empresa vencedora, em momento a ser determinado futuramente pela Comissão. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por gentileza, nos informe em que momento deverão ser apresentados.

**RESPOSTA 5:**

SIM, ENTENDIMENTO CORRETO, A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, LOGO SERÃO EXIGIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

**PERGUNTA 6:**

O item 6.9 do edital menciona que a validade da proposta será de 180 dias e o modelo de proposta traz a informação de 120 dias. Assim, entendemos que o que deve prevalecer são os 180 dias, regra específica do edital. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 6:**

SIM, FAVOR CONSIDERAR 180 DIAS.

**PERGUNTA 7:**

O modelo de proposta traz a necessidade de preenchimento de dados bancários da empresa. Considerando que, caso a empresa vencedora não possua conta no BANPARÁ ela possuirá um prazo para fazê-lo, entendemos que neste momento de proposta, as empresas que não possuem conta no BANPARÁ poderão preencher a proposta com dados do baco que opera. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 7:**

DE ACORDO COM O ITEM 12.4 DO EDITAL:

- 12.4. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

Dessa forma, a empresa que não tiver conta corrente no Banpará deverá em sua proposta de preços para habilitação deixar os dados bancários em branco e assinar uma declaração se comprometendo em abrir a conta corrente no momento da contratação, conta corrente esta que poderá ser aberta via internet.

Soraya Rodrigues

Pregoeira